



PROMOÇÃO
“CARTÃO PREMIADO SAFRA”

Certificado de Autorização
Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda – SPA/MF
nº 04.046305/2025

REGULAMENTO

1. PROMOTORAS

1.1. A Promoção intitulada “**CARTÃO PREMIADO SAFRA**” é realizada na Modalidade Assemelhada a Sorteio, em todo território nacional, pelo **BANCO SAFRA S.A.** (“SAFRA” ou “Promotora Mandatária”), inscrito no CNPJ sob o nº 58.160.789/0001-28, com sede na Avenida Paulista, 2.100, Bela Vista, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, em parceria com as empresas listadas no **Anexo I** deste Regulamento (“Promotoras Aderentes”).

2. QUEM PODE PARTICIPAR

2.1. A Promoção é destinada exclusivamente aos empregados da Promotora Mandatária e das Promotoras Aderentes que: (i) estejam com seus contratos de trabalho ativos nas datas de apurações dos sorteios; (ii) não estejam em cumprimento de aviso prévio; (iii) sejam contratados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT); (iv) sejam maiores de 18 (dezoito) anos, com CPF válido, com residência ou domicílio no Brasil; (v) forem titulares de um ou mais Cartões Participantes; e, ainda, (vi) cumprirem as condições de participação previstas neste Regulamento (“Participante(s)”).

2.1.1. Não são elegíveis para participar desta Promoção: (i) colaboradores terceirizados ou contratados na qualidade de jovem aprendiz ou estagiário; (ii) empregados que estejam em cumprimento de aviso prévio ou cujos contratos não mais estejam vigentes nas datas das apurações dos sorteios; (iii) empregados que, embora elegíveis, atuem diretamente no desenvolvimento e execução desta Promoção; e (iv) pessoas jurídicas.

2.1.2. Para fins desta Promoção, “**titulares dos Cartões Participantes**” são as pessoas físicas que contrataram diretamente os Cartões Participantes junto ao SAFRA. Por sua vez, os “Cartões Adicionais” são extensões do Cartão Participante do titular, emitidos para terceiros indicados por este — como familiares ou pessoas de confiança. Todas as transações realizadas com Cartões Adicionais são de responsabilidade do titular, e os respectivos gastos são consolidados na fatura do Cartão Participante do titular.

2.1.2.1. Os **Cartões Adicionais** também são considerados nesta Promoção. Todas as transações realizadas na função crédito por meio desses cartões, desde que aprovadas, **serão**

computadas e atribuídas ao número de inscrição no CPF do titular do Cartão Participante, desde que este tenha se cadastrado na Promoção.

2.1.2.2. Portanto, serão elegíveis para o recebimento dos prêmios, os Participantes titulares dos Cartões Participantes, caso estes sejam Ganhadores da Promoção.

3. PERÍODOS DE VIGÊNCIA E PARTICIPAÇÃO

3.1. O **período de vigência** da promoção será compreendido entre os dias 17 de novembro de 2025 e 23 de fevereiro de 2026, incluindo a apuração do último sorteio.

3.2. O **período de participação** será o compreendido entre **0h do dia 17 de novembro de 2025 e as 23h59min do dia 31 de janeiro de 2026** (horário oficial de Brasília).

3.2.1. Este período engloba a realização do cadastro no site <https://www.safra.com.br/lp/cartao-premiado-colaboradores-safra.htm> e as compras, na função crédito, com os Cartões Participantes. Eventuais cadastros e/ou compras realizados fora do período de participação serão desconsiderados para todos os efeitos desta Promoção.

3.2.2. Além disso, o período de participação será dividido em **3 (três) períodos individuais de participação** que equivalem a **3 (três) sorteios**, conforme cronograma a seguir:

Período de Participação			Sorteio	Apuração do Sorteio	Quantidade de Sorteados
Período	Início 0h	Término 23h59min			
1º	17/11/2025	30/11/2025	20/12/2025	22/12/2025	49
2º	17/11/2025	31/12/2025	21/01/2026	23/01/2026	49
3º	17/11/2025	31/01/2026	21/02/2026	23/02/2026	49

3.2.3. Para que as **compras sejam consideradas válidas** em cada um dos períodos individuais de participação e, conseqüentemente, participem do sorteio correspondente, será adotado o critério de *mês fechado*, ou seja, serão contabilizadas apenas as compras realizadas integralmente dentro do mês civil que delimita cada período (**período de compras**), conforme detalhado a seguir:

3.2.3.1. 1º Período Individual de Participação: **17/11/2025 a 30/11/2025.**

3.2.3.2. 2º Período Individual de Participação: **01/12/2025 a 31/12/2025.**

3.2.3.3. 3º Período Individual de Participação: **01/01/2026 a 31/01/2026.**

3.3. A participação na Promoção é **cumulativa**. Assim, ao cumprir a condições previstas neste Regulamento até as datas e horários limites estabelecidos, o Participante **concorrerá com os Números da Sorte recebidos em todos os sorteios subsequentes à data de sua emissão.**

3.3.1. Fica desde já estabelecido que, mesmo participando de múltiplos sorteios, cada Participante poderá ser contemplado com o prêmio **iPhone 17 Pro Max 256 GB** apenas **1 (uma) vez** durante toda a Promoção. Esta restrição visa dar oportunidade a um maior número de Participantes de serem premiados.

3.4. A participação poderá ser encerrada antecipadamente, caso todos os Números da Sorte disponibilizados sejam integralmente distribuídos aos Participantes antes da data prevista para seu término. Nessa hipótese, todos os interessados serão devidamente informados por meio do site <https://www.safra.com.br/lp/cartao-premiado-colaboradores-safra.htm>, sendo mantidas inalteradas as datas dos sorteios e demais condições deste Regulamento.

3.5. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por meio do Fale Conosco, disponível no site cartaopremiado@safra.com.br, das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, durante a vigência da Promoção. Dúvidas encaminhadas fora do horário de funcionamento serão analisadas no primeiro dia útil subsequente.

4. CARTÕES PARTICIPANTES

4.1. Para os fins desta Promoção, são considerados "**Cartões Participantes**" os seguintes cartões emitidos pelo SAFRA, **válidos em suas versões físicas e virtuais ou por meio de carteiras digitais, na função crédito:**

CARTÕES PARTICIPANTES
SAFRA ONE GOLD
SAFRA PLATINUM
SAFRA INFINITE
SAFRA INVESTOR
SAFRA IRIDIUM

5. CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

(i) Cadastro

5.1. Para participar da Promoção, o interessado deverá se cadastrar diretamente no site <https://www.safra.com.br/lp/cartao-premiado-colaboradores-safra.htm>, durante o período de participação, informando os seguintes dados pessoais: (i) número de inscrição no CPF; (ii) matrícula; e (iii) telefone com DDD cadastrado no App Safra (conta corrente).

5.1.1. Todos os dados informados deverão ser pessoais, de forma que não serão aceitos dados de terceiros compartilhados, **incluindo o número de celular**, sob pena de desclassificação. Os dados cadastrados serão utilizados para a consulta da titularidade do número de inscrição no CPF junto à Receita Federal, assim como para verificação de vínculo empregatício com a Promotora Mandatária ou Promotoras Aderentes.

5.1.2. O cadastro dos dados pessoais deverá ser realizado **apenas 1 (uma) vez durante a vigência da Promoção**, sendo este controle vinculado ao número de inscrição no CPF do Participante. Esse cadastro terá efeito retroativo exclusivamente dentro do período individual de participação em que for realizado, **observado o respectivo período de compras (item 3.2.3. e subitens)**, ou seja, todas as compras válidas efetuadas desde o primeiro dia daquele período serão consideradas para fins de atribuição de Números da Sorte, mesmo que o cadastro seja concluído na data final do período individual de participação. O efeito retroativo **não se aplica a períodos de compras anteriores** ao da realização do cadastro.

5.1.2.1. *Exemplo:* Caso o cadastro seja concluído em 31/12/2025, serão consideradas apenas as compras válidas realizadas entre 01/12/2025 e 31/12/2025. As compras realizadas entre 17/11/2025 e 30/11/2025 não serão computadas, pois o cadastro não foi concluído até o término do primeiro período individual de participação em 30/11/2025.

5.2. O interessado deverá, ainda, manifestar o aceite e a adesão aos termos do presente Regulamento. **A ausência do aceite ou o não preenchimento de campos obrigatórios impedirão a conclusão do cadastro e a participação na Promoção.**

5.3. O preenchimento correto e completo de todos os campos do cadastro é obrigatório. As Promotoras não se responsabilizarão pela verificação e/ou autenticidade dos dados cadastrais fornecidos pelos Participantes no ato do cadastro.

(ii) Compras com Cartões Participantes

5.4. Durante todo o período de participação, o Participante deverá realizar compras, **na função crédito**, utilizando qualquer um dos Cartões Participantes, seja na versão física, virtual ou por meio de carteiras digitais.

5.5. A cada R\$ 100,00 (cem reais) em compras na função crédito com:

5.5.1. Cartão Participante na versão física, o Participante terá o direito de receber **1 (um) Número da Sorte**.

5.5.2. Cartão Participante, utilizado via carteira digital (física ou virtual) ou cartão virtual, o Participante terá o direito de receber **2 (dois) Números da Sorte**.

5.6. As compras realizadas, na função crédito, via cartão físico, carteiras digitais ou cartão virtual, serão **acumuladas** para alcançar o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais), contanto que sejam efetuadas dentro do período de participação da Promoção. Os

valores excedentes que não completarem um novo múltiplo de R\$ 100,00 (cem reais) serão **armazenados** e poderão ser somados a futuras compras válidas realizadas no período de participação.

5.7. A *título exemplificativo*, temos:

FORMA DE PAGAMENTO	COMPRA VÁLIDA	QUANTIDADE DE NÚMEROS DA SORTE ATRIBUÍDOS	OBSERVAÇÕES
Cartão Participante na Versão Física	R\$ 100,00	1	O Participante receberá 1 (um) Número da Sorte .
	R\$ 320,00	3	O Participante receberá 3 (três) Números da Sorte , sendo 1 (um) Número da Sorte a cada R\$ 100,00 em compras. O saldo de R\$ 20,00 (vinte reais) excedente será armazenado e poderá ser somado a futuras compras válidas realizadas dentro do período de participação.
Cartão Participante na Versão Virtual	R\$ 100,00	2	O Participante receberá 2 Números da Sorte a cada R\$ 100,00 em compras.
	R\$ 320,00	6	O Participante receberá 6 (seis) Números da Sorte , sendo 2 (dois) Números da Sorte a cada R\$ 100,00 em compras. O saldo de R\$ 20,00 (vinte reais) excedente será armazenado e poderá ser somado a futuras compras válidas realizadas dentro do período de participação.
Qualquer Versão (física ou virtual) via Carteira Digital	R\$ 100,00	2	O Participante receberá 2 Números da Sorte .
	R\$ 320,00	6	O Participante receberá 6 (seis) Números da Sorte , sendo 2 (dois) Números da Sorte a cada R\$ 100,00 em compras. O saldo de R\$ 20,00 (vinte reais) excedente será armazenado e poderá ser somado a futuras compras válidas realizadas dentro do período de participação.

5.8. Para atribuição de **Números da Sorte**, serão considerados **válidos**:

- (i) apenas as compras na função crédito, nacionais e/ou internacionais, realizadas, lançadas e processadas com os Cartões Participantes, nos termos deste Regulamento, dentro do período de participação e desde que o titular tenha se cadastrado nesta Promoção.

- (ii) em caso de **compras parceladas**, será considerado o valor total da compra realizada dentro do período de participação e desde que o titular tenha se cadastrado nesta Promoção.
- (iii) compras realizadas por meio dos cartões adicionais dos Cartões Participantes, desde que observadas as regras de participação estabelecidas neste Regulamento.

5.9. Serão consideradas **compras e/ou ações inelegíveis/inválidas** para esta Promoção:

- (i) compras realizadas fora do período de participação.
- (ii) parcelas de compras realizadas anteriormente ao período de participação.
- (iii) demais transações realizadas, como por exemplo (i) compras manuais ou processadas manualmente; (ii) compras transmitidas por processo off-line; (iii) valores decorrentes de saques nacionais ou internacionais em dinheiro (cash), encargos contratuais e moratórios, parcelamento e/ou financiamento de fatura, tarifas, anuidades, serviços de seguro e assistências de qualquer natureza, tributos, assistências de qualquer natureza, títulos de capitalização, estornos ou ajustes de valores constantes na fatura ou taxa de cash; (iv) compras sujeitas à validação de informações por parte do Participante, tais como, mas não se limitando a reservas de viagem e aluguel de carros; (v) compras e autorizações de compras realizadas e não autorizadas ou processadas dentro do período de participação; (vi) transações realizadas com o Cartão Participante que não sejam transações de compra, tais como, mas não se limitando a transações de saque, pagamentos de conta, boletos, PIX e outros; (vii) compras canceladas ou estornadas; (viii) compras realizadas com o Cartão Participante que tenha sido roubado, furtado, clonado ou de qualquer outra forma ilegalmente subtraído do controle de seus titulares; (ix) valores decorrentes de transações realizadas com o Cartão Participante na função débito; e (x) transações de envio e recebimento de valores por meio do aplicativo do SAFRA etc.
- (iv) **inadimplência:** o Participante será desclassificado, sem qualquer direito ao prêmio, caso esteja inadimplente com sua fatura ou demais serviços junto às Promotoras, incluindo todas as empresas listadas no **Anexo I**, no momento da apuração do sorteio.

5.10. Caso uma ou mais compras que geraram Números da Sorte sejam **estornadas ou canceladas**, independentemente do motivo, a emissão do(s) Número(s) da Sorte será reanalisada. Se a reanálise confirmar que o **Número da Sorte sorteado** foi gerado por uma compra estornada e/ou cancelada, o Participante será desclassificado, sem qualquer direito a eventual prêmio.

5.11. Em caso de transações fraudulentas, estas serão igualmente desconsideradas caso o estorno seja realizado durante o respectivo período de participação.

6. ATRIBUIÇÃO DE NÚMEROS DA SORTE

6.1. Os Números da Sorte serão distribuídos de forma **concomitante, equitativa e aleatória** entre os Participantes.

6.1.1. A atribuição do Número da Sorte é realizada de **forma automática** pelo sistema da Promoção. De forma que, o recebimento deste número não garante a validação da participação, a qual está sujeita à verificação dos dados cadastrais e condições estabelecidas neste Regulamento, a qualquer tempo, em especial no ato da apuração e validação dos Ganhadores.

6.1.2. Os Participantes receberão os Números da Sorte por **e-mail, cadastrado no App Safra (conta corrente), em até 2 (dois) dias úteis antes da data do respectivo sorteio.**

6.1.3. Os Números da Sorte serão válidos para todos os sorteios subsequentes à data de sua emissão e envio aos Participantes.

6.2. Haverá o limite de atribuição de até 500 (quinhentos) Números da Sorte por número de inscrição no CPF, durante a vigência da Promoção.

6.3. Serão emitidas **10 (dez) Séries**, numeradas de 0 a 9, compostas por 100.000 (cem mil) Números de Ordem, cada uma, numerados de 00.000 (incluso este) a 99.999 (incluso este), válidas durante a vigência Promoção.

6.4. Os Números da Sorte serão compostos por **6 (seis) dígitos** que correspondem ao Número de Série e ao Número de Ordem, que serão confrontados com o resultado da extração da Loteria Federal, de acordo com as regras previstas neste Regulamento.

Exemplificando:

Composição do Número da Sorte

Número da Série	Número de Ordem				
1	9	3	5	3	4

6.5. Findo cada período individual de participação e antes da extração da Loteria Federal, a Promotora Mandatária enviará para a SPA/MF um resumo do banco de dados, contendo os números de inscrição no CPF, matrículas, Números de Ordem, data e horário de distribuição dos Números da Sorte correspondentes, que será anexado na aba “Apuração”, no sistema SCPC.

7. PREMIAÇÃO

7.1. Serão distribuídos **147 (cento e quarenta e sete) prêmios** que consistem em:

Quantidade de Prêmios	Descrição do Prêmio	Valor Unitário	Valor total
90	Crédito na fatura do Cartão Participante no valor de R\$ 200,00, sem função saque e transferência.	R\$200,00	R\$ 18.000,00

36	Crédito na fatura do Cartão Participante no valor de R\$ 500,00, sem função saque e transferência.	R\$ 500,00	R\$ 18.000,00
15	Crédito na fatura do Cartão Participante no valor de R\$ 1.000,00, sem função saque e transferência.	R\$ 1.000,00	R\$ 15.000,00
6	iPhone 17 Pro Max 256 GB, em cor disponível no momento da entrega.	R\$ 12.500,00	R\$ 75.000,00

7.2. O valor total dos prêmios distribuídos na Promoção é de **R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)**.

7.3. O valor dos iPhones ora indicado foi estimado com base no valor de mercado em vigor na data de elaboração deste Regulamento, sendo certo que poderá sofrer variações em razão de oscilações do mercado cambial e inflação, bem como em razão de negociações e/ou acordos comerciais firmados entre a Promotora Mandatária e a empresa fornecedora. Assim, independentemente do valor de mercado atribuído na data de contemplação, os Ganhadores farão jus tão somente ao recebimento dos iPhones ora descritos, sendo vedada qualquer obtenção de vantagem econômica.

7.4. A Promotora Mandatária se compromete a comprovar a propriedade dos prêmios com até 8 (oito) dias de antecedência de cada sorteio, cujos documentos serão apresentados à SPA/MF, quando da prestação de contas, conforme determina o Artigo 15, § 1º do Decreto 70.951/72. E, em cumprimento ao quanto disposto na Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso I, alínea “b”, item 2, a Promotora Mandatária recolherá 20% (vinte por cento) de IR sobre o valor da premiação, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência de cada fato gerador, por meio de DARF, com o código 0916.

7.5. Os prêmios disponibilizados na Promoção são pessoais e intransferíveis, não poderão ser comercializados, trocados, substituídos, tampouco, poderão ser convertidos em dinheiro junto às Promotoras.

8. SORTEIOS

8.1. Serão realizados **3 (três) sorteios**, de acordo com os resultados da Extração da Loteria Federal para fins de identificação dos Ganhadores da Promoção, conforme indicado no cronograma a seguir:

Período de Participação			Sorteio	Apuração do Sorteio	Quantidade de Sorteados
Período	Início 0h	Término 23h59min			
1º	17/11/2025	30/11/2025	20/12/2025	22/12/2025	49
2º	17/11/2025	31/12/2025	21/01/2026	23/01/2026	49
3º	17/11/2025	31/01/2026	21/02/2026	23/02/2026	49

8.2. Caso qualquer extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, será considerada a data da extração da Loteria Federal subsequente, ainda que haja extração em data anterior à prevista.

8.3. Em cada sorteio, primeiramente, deverão ser identificadas as **4 (quatro) Séries Vencedoras**, dentre as **10 (dez) distribuídas**, a partir da identificação dos **algarismos das DEZENAS SIMPLES do 1º, 2º, 3º e 4º Prêmios da Loteria Federal**.

8.3.1. Os prêmios serão distribuídos de acordo com a ordem de contemplação por Séries, conforme indicado a seguir:

ORDEM DE CONTEMPLAÇÃO	SÉRIES	QUANTIDADE DE SORTEADOS	DESCRIÇÃO DO PRÊMIO
1º	1ª Série Vencedora (1º Prêmio da Loteria Federal)	2	1 (um) iPhone 17 Pro Max 256 GB.
2º	2ª Série Vencedora (2º Prêmio da Loteria Federal)	5	1 (um) Crédito na fatura do Cartão Participante no valor de R\$ 1.000,00, sem função saque e transferência.
3º	3ª Série Vencedora (3º Prêmio da Loteria Federal)	12	1 (um) Crédito na fatura do Cartão Participante no valor de R\$ 500,00, sem função saque e transferência.
4º	4ª Série Vencedora (4º Prêmio da Loteria Federal)	30	1 (um) Crédito na fatura do Cartão Participante no valor de R\$ 200,00, sem função saque e transferência.

8.3.2. Caso qualquer **Série Vencedora** identificada em qualquer um dos sorteios não tenha sido distribuída a qualquer Participante ou se a mesma Série for identificada para mais de um grupo de prêmios, será considerada vencedora a Série imediatamente superior ou, na falta dessa, alternadamente, a imediatamente inferior e assim por diante, até a identificação da Série Vencedora, efetivamente distribuída.

8.4. Na sequência, partir-se-á para a identificação do **Número de Ordem Base de cada Série**, por meio da combinação dos algarismos das **UNIDADES SIMPLES dos 5 (cinco) primeiros prêmios da Loteria Federal**, lidos verticalmente de cima para baixo. No exemplo a seguir, destacado em **vermelho**.

8.4.1. Caso o **Número de Ordem Base ou qualquer outro**, identificado em cada sorteio, não encontre seu correspondente nos Números de Ordem distribuídos na Série Vencedora, pelo fato de não ter sido atribuído a qualquer Participante, será aplicada a **Regra de Aproximação** a seguir:

Regra de Aproximação: Primeiramente, será considerado como Potencial Ganhador do sorteio o portador do **Número de Ordem** distribuído, dentro da mesma Série Vencedora, imediatamente superior ao número encontrado não distribuído, de forma crescente. Esgotadas as possibilidades, se passará à identificação do Número de Ordem distribuído imediatamente

inferior ao encontrado, de forma decrescente, até que se identifique 1 (um) Potencial Ganador na Série.

8.4.2. Caso não tenha sido distribuído nenhum Número da Sorte ou não tenha havido distribuição em quantidade suficiente para apuração de todos os Ganhadores do sorteio, na Série Vencedora, deve-se repetir o procedimento descrito no item 8.4. deste Regulamento para todas as Séries que compõem o sorteio, alternadamente para a Série imediatamente superior ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a Série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

8.5. Para melhor clareza quanto à identificação do Número da Sorte Base de cada Série e sorteio, *exemplifica-se*:

Exemplo de Extração da Loteria Federal
(Séries 0 a 9)

1º prêmio: 9 8.7 **1 9**
2º prêmio: 2 7.6 **3 3**
3º prêmio: 4 4.2 **5 5**
4º prêmio: 7 2.6 **9 3**
5º prêmio: 4 3.8 **0 4**



Séries Vencedoras: **1, 3, 5 e 9**

Número de Ordem Base em cada Série: **93534**

Números da Sorte Base: 1-93534, 3-93534, 5-93534 e 9-93534

8.6. O **Número da Sorte Base de cada Série**, em cada sorteio, será a combinação do Número da Série Vencedora e do Número de Ordem Base, desde que efetivamente distribuídos.

8.6.1. No *exemplo* acima, os Números da Sorte Base seriam: **1-93534, 3-93534, 5-93534 e 9-93534**, desde que efetivamente distribuídos.

8.6.2. A partir disso, os **outros Potenciais Ganhadores** de cada Série serão os portadores dos Números da Sorte distribuídos imediatamente superiores ao Número da Sorte Base distribuído.

8.6.3. Tendo como referência o *exemplo* acima apresentado, os Números da Sorte Base e Contemplados em cada Série seriam:

SÉRIE VENCEDORA	NÚMEROS DA SORTE BASE E CONTEMPLADOS	QUANTIDADE DE SORTEADOS	DESCRIÇÃO DO PRÊMIO
1	1-93534 e 1-93535	2	1 (um) iPhone 17 Pro Max 256 GB.
3	3-93534 (incluso este) <u>ao</u> 3-93538 (incluso este)	5	1 (um) Crédito na fatura do Cartão Participante no valor de R\$ 1.000,00,

			sem função saque e transferência.
5	5-93534 (incluso este) <u>ao</u> 5-93545 (incluso este)	12	1 (um) Crédito na fatura do Cartão Participante no valor de R\$ 500,00, sem função saque e transferência.
9	9-93534 (incluso este) <u>ao</u> 9-93563 (incluso este)	30	1 (um) Crédito na fatura do Cartão Participante no valor de R\$ 200,00, sem função saque e transferência.

8.7. Os Participantes selecionados nos sorteios serão considerados como Potenciais Ganhadores até que suas participações sejam validadas pela Promotora Mandatária e, somente então, serão declarados Ganhadores na Promoção.

9. DA APURAÇÃO E VALIDAÇÃO DOS POTENCIAIS GANHADORES

9.1. A apuração dos Potenciais Ganhadores ocorrerá nas datas descritas no **item 8.1. deste Regulamento**, sempre a partir das **14h** e na sede da ENC INTERATIVA LTDA., empresa fornecedora de tecnologia da promoção, localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.811, Conjunto 606, Pinheiros, CEP 01452-001, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

9.1.1. Fica desde já estabelecido que, em hipótese de caso fortuito ou força maior, que impeça a realização presencial da apuração, esta será realizada por meio de teleconferência ou outro meio remoto que possibilite sua realização à distância, mantendo-se as datas e o horário previstos.

9.2. Os Potenciais Ganhadores serão contatados, logo após a data de sua identificação, por telefone e/ou e-mail, sendo comunicados sobre a obrigatoriedade de fornecerem os documentos necessários a comprovar a sua identidade (RG e CPF, CIN ou CNH) e localização, assim como demonstrar a cumprimento das condições de participação previstas neste Regulamento, dentro do prazo até **72h (setenta e duas horas) corridas**, sob pena de desclassificação.

9.2.1. Decorridas as **72h (setenta e duas horas), contadas do efetivo contato com os Potenciais Ganhadores**, sem que estes tenham atendido, na íntegra e de forma satisfatória, às solicitações da Promotora Mandatária, notadamente quanto à apresentação da documentação e confirmações exigidas, estes serão automaticamente desclassificados.

9.2.1.1. A título de esclarecimento, tem-se por “efetivo contato” a confirmação de entrega do e-mail, SMS e/ou WhatsApp, bem como qualquer outra forma que comprove que o contato foi regularmente realizado pela Promotora Mandatária, sendo responsabilidade exclusiva dos Participantes, sobretudo dos Potenciais Ganhadores, a inserção e a manutenção de dados corretos e atualizados no cadastro da Promoção e App Safra e,

ainda, verificar regularmente as ligações ou mensagens recebidas através do telefone e e-mail. Todos os Participantes, incluindo os Potenciais Ganhadores, serão os únicos responsáveis, também, pela remoção de filtros e/ou solução de problemas de cunho tecnológico ou outras configurações de segurança, que possam vir a suspender e/ou bloquear o recebimento de mensagens e notificações enviadas pela Promotora Mandatária.

9.2.2. No caso de impossibilidade de contato decorrente do fornecimento incorreto ou incompleto de dados cadastrais pelo Participante, após 3 (três) tentativas de contato, o Participante será imediatamente desclassificado, sem qualquer direito à premiação.

9.2.3. A identificação, a qualquer momento, de compras cadastradas que tenham sido **canceladas** ou **estornadas**, por qualquer motivo, resultará o automático cancelamento da participação e desclassificação do Potencial Ganhador.

9.2.4. Além disso, durante o procedimento de validação, a Promotora Mandatária se certificará de que os Potenciais Ganhadores (i) não revogaram a adesão a este Regulamento, por consequência, cancelaram a sua participação nesta Promoção; (ii) não se enquadram entre as pessoas que não podem participar da Promoção; e (iii) não descumpriram quaisquer itens deste Regulamento, sob pena de desclassificação.

9.3. Em qualquer hipótese de desclassificação será aplicada a **Regra de Aproximação**, prevista neste Regulamento, para identificar outro Potencial Ganhador (suplente) que, comprovando o cumprimento de todas as condições de participação dentro do prazo assinalado pela Promotora Mandatária, será declarado um dos Ganhadores da Promoção.

9.3.1. A Promotora Mandatária poderá identificar quantos **Potenciais Ganhadores suplentes** julgar necessários em cada sorteio para assegurar a seleção de 49 (quarenta e nove) Ganhadores que cumpram todos os requisitos de participação, observado o prazo para divulgação dos Ganhadores no site da Promoção, previsto no item 11.3. deste Regulamento.

9.3.2. **A seleção dos suplentes tem como finalidade tão somente substituir o Potencial Ganhador, inicialmente identificado, caso seja constatada qualquer irregularidade na sua participação, a qualquer tempo e, sobretudo, durante o procedimento de validação previsto neste Regulamento.**

9.4. Os Ganhadores serão comunicados sobre a sua contemplação efetiva tão logo sejam validados.

9.5. As **Atas de Apuração dos Sorteios** serão elaboradas após a apuração de cada sorteio e entregues à SPA/MF, quando da prestação de contas.

10. ENTREGA DOS PRÊMIOS

10.1. Os prêmios serão entregues aos Ganhadores, livres e desembaraçados de qualquer ônus, em até 30 (trinta) dias após a data da respectiva apuração.

10.1.1. Os iPhones serão entregues no endereço indicado por cada Ganhador no momento do contato com a Promotora Mandatária.

10.1.2. O crédito será concedido, exclusivamente, na fatura do Cartão Participante, não sendo permitido o seu pagamento em dinheiro, PIX ou por transferência bancária.

10.1.2.1. O crédito poderá ser utilizado somente após o fechamento da fatura subsequente à sua concessão e será lançado com a descrição: “*Crédito Cartão Safra*”.

10.1.2.2. O crédito não possui prazo de expiração e poderá ser utilizado para abater valores de transações efetuadas e constantes na fatura do Cartão Participante, desde que observadas todas as demais condições previstas neste Regulamento.

10.1.2.3. Além disso, caso o crédito já tenha sido concedido e o Cartão Participante venha a ser cancelado ou bloqueado, de forma voluntária pelo Participante, antes de sua utilização, o Participante perderá automaticamente o direito ao valor creditado, não sendo possível qualquer forma de revalidação, reembolso ou reaproveitamento do benefício. No caso do titular se tornar inadimplente, o valor creditado será abatido do saldo devedor.

10.1.2.4. O valor do crédito não poderá ser utilizado como forma de participação em outras promoções das Promotoras.

10.2. Para fins de entrega e recebimento dos prêmios, nos termos da lei, os Ganhadores dos iPhones e dos créditos na fatura de R\$ 1.000,00 (mil reais) deverão assinar o **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio**, em 2 (duas) vias de igual forma e teor, entregar à Promotora Mandatária, junto com cópias dos documentos oficiais de identificação civil (RG e CPF, CIN ou CNH). Os documentos serão mantidos sob guarda da Promotora Mandatária, pelo prazo de 5 (cinco) anos, após o término da Promoção.

10.2.1. A assinatura eletrônica do **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio** é permitida.

10.3. A responsabilidade das Promotoras para com os Ganhadores encerrar-se-á com a entrega dos prêmios, nos termos acima.

10.4. Ao receber seu prêmio, cada Ganhador aceita-o sem imposição de qualquer outra obrigação por parte das Promotoras, isentando-as, assim como os seus respectivos empregados, diretores e gerentes ou qualquer outra pessoa diretamente envolvida na

Promoção, de qualquer responsabilidade que possa decorrer, direta ou indiretamente, da sua participação nesta Promoção e/ou da aceitação e/ou uso do prêmio. As Promotoras não serão responsáveis por quaisquer danos ou prejuízos que o Ganhador eventualmente venha a sofrer no decorrer do gozo da premiação.

- 10.5.** Caso não seja localizado algum Ganhador, o prazo concedido por lei para que este reclame o prêmio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do sorteio em que foi contemplado. Na hipótese de o Ganhador não retirar o prêmio nesse período, perderá seu direito de recebê-lo e o valor correspondente será recolhido, pela Promotora Mandatária, ao Tesouro Nacional, como renda da União, dentro do prazo legal.

11. DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO E DOS RESULTADOS

- 11.1.** A divulgação desta Promoção ocorrerá no site <https://www.safra.com.br/lp/cartao-premiado-colaboradores-safra.htm>, nos canais institucionais da Promotora Mandatária, quais sejam e-mail corporativo e cadastrado no App da Conta Corrente Safra, TVs do prédio da matriz, intranet corporativa e pelo aplicativo interno “Sou Safra”.

- 11.2.** O Regulamento completo, contendo o número do Certificado de Autorização SPA/MF, estará disponível no site <https://www.safra.com.br/lp/cartao-premiado-colaboradores-safra.htm>, durante o período de vigência da Promoção, de forma que as Promotoras solicitam a dispensa de aposição do número do Certificado de Autorização SPA/MF nos materiais de divulgação.

- 11.3.** A divulgação dos nomes dos Ganhadores e seus respectivos Números da Sorte ocorrerá no site <https://www.safra.com.br/lp/cartao-premiado-colaboradores-safra.htm>, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da identificação e validação destes, e ficarão disponíveis por mais 30 (trinta) dias após a data da publicação.

12. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

- 12.1.** Todos os Participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação, sendo sumariamente desclassificados os Participantes que descumprirem quaisquer regras deste Regulamento; que cometerem qualquer tipo de suspeita de fraude, incluindo, mas não se limitando a criação, benefício e utilização de ferramentas automatizadas para geração de Números da Sorte e quaisquer pendências que os bloqueiem na data da validação da participação em caso de contemplação, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.

- 12.2.** Serão igualmente desclassificados a qualquer momento os Participantes que (i) cadastrarem ou incluírem dados de terceiros ou qualquer conteúdo inadequado, inapropriado, obscuro e/ou que possam vir a causar prejuízos a terceiros e às Promotoras, assim como informarem dados de contato inativos ou desatualizados que impeçam o contato; (ii) adotarem qualquer tipo de ação ou medida com o objetivo de obter benefício indevido no âmbito da Promoção; (iii) praticarem quaisquer atos com potencial de prejudicar a imagem das Promotoras ou expô-las publicamente por qualquer motivo, incluindo mas não se limitando à declaração pública de informações falsas sobre as Promotoras e/ou sobre a Promoção e manifestações negativas,

utilizando palavras pejorativas para caracterizar as Promotoras, com a finalidade de descredibilizá-las, a Promoção e/ou seus produtos; (iv) em caso de descumprimento contratual ou qualquer outra conduta do Participante que enseje rescisão motivada, o contrato poderá ser encerrado por justa causa; (v) não apresentem a documentação exigida no momento de validação da participação e/ou da entrega da premiação a fim de comprovar a identidade civil, nos termos do Artigo 63 da Portaria SEAE/ME Nº 7.638/22; e/ou (vi) que estejam no rol de pessoas impedidas de participar indicadas no item 2.1.1. ou no caso das hipóteses do item 5.9. deste Regulamento.

- 12.3.** Caso as Promotoras tenham ciência, por qualquer meio (pelo seu canal de ouvidoria, pelas redes sociais, pela imprensa ou quaisquer outros meios), que um Participante tenha sido autor de alguma das condutas vedadas neste Regulamento, incluindo, sem restringir, práticas de violação aos direitos humanos, ódio, assédio e discriminação, bem como descumprimento da lei, ética e boas práticas, notadamente, a prática de fraude, ilegalidades ou crime de corrupção, suborno, fraude, lavagem de dinheiro e/ou outras práticas ilícitas, o Participante será excluído da Promoção e não terá direito à premiação.
- 12.4.** Na eventualidade de algum Potencial Ganhador vir a falecer na ocasião da validação da sua participação, tal fato implicará na sua desclassificação e um novo contemplado será identificado aplicando-se a **Regra de Aproximação**. Após a publicação do nome do Ganhador ou na fase de entrega da premiação, em caso de falecimento do Ganhador, o valor do prêmio será recolhido como renda aos cofres da União Federal.
- 12.5.** Em quaisquer das situações de desclassificação, quando identificadas **antes do sorteio ou durante o período de identificação do Potencial Ganhador**, o Participante será excluído da Promoção e perderá o direito de concorrer ao prêmio, sendo o seu Número da Sorte considerado como não distribuído para fins de participação no sorteio e/ou para fins de recebimento do prêmio, sendo aplicada a **Regra de Aproximação**, quando for o caso.
- 12.6.** Caso ocorra a desclassificação do Potencial Ganhador **após a realização do sorteio, que compreende o período de identificação e validação do selecionado**, se já tiver havido a divulgação do nome do Ganhador, o valor correspondente ao prêmio será recolhido pela Promotora Mandatária ao Tesouro Nacional, como renda da União Federal, dentro do prazo legal.

13. TRATAMENTO E CONFIDENCIALIDADE DOS DADOS

- 13.1.** Ao se cadastrar na promoção, o Participante aceita os termos e adere ao presente Regulamento, de forma que a Promotora Mandatária poderá utilizar, sem qualquer ônus, os seus dados para formação de banco de dados, visando analisar as participações havidas na Promoção; controlar a distribuição dos prêmios; prestar contas à SPA/MF; compartilhar os dados exclusivamente com demais empresas contratadas para operacionalizar a Promoção; enviar-lhe informativos sobre sua participação e/ou contemplação na Promoção, por e-mail, SMS, e/ou WhatsApp; e divulgar o seu nome no e site da Promoção, bem como no site oficial e canais institucionais, caso venha a ser um dos Ganhadores, nos limites do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990) e da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº13.709/2018).

13.2. A Promotora Mandatária garante que todas as informações coletadas para fins de participação na Promoção estarão armazenadas em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível, e somente poderão ser acessadas por pessoas qualificadas e previamente autorizadas, em observância à legislação em vigor.

13.3. Para fins de cumprimento legal e/ou defesa em eventual processo administrativo e/ou judicial, a Promotora Mandatária manterá, obrigatoriamente, em sua base de dados, os dados pessoais: (i) dos Ganhadores pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da Promoção; e (ii) dos demais Participantes até o recebimento, pela Promotora Mandatária, do ofício de homologação da prestação de contas expedido pela SPA/MF. Findos os prazos ora estipulados, os dados poderão ser deletados.

13.3.1. Os termos deste item não se estendem ao tratamento dos dados pessoais dos Ganhadores/Participantes oriundo de execução de demais contratos firmados com a Promotora Mandatária.

13.4. Para mais informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais, os Participantes deverão acessar o Aviso de Privacidade, disponível no site <https://www.safra.com.br/lp/cartao-premiado-colaboradores-safra.htm> e em consonância com a legislação vigente e aplicável.

14. DIREITO DE USO DE NOMES, CPF, IMAGENS E SONS DE VOZ DOS GANHADORES

14.1. Ao aderir ao presente Regulamento, os Ganhadores autorizam a divulgação e utilização de seus nomes, CPF, imagem e som de voz, pela Promotora Mandatária, em qualquer um dos meios escolhidos por esta, para cumprimento de deveres legais e para fins de divulgação da Promoção e resultado dos sorteios, bem como outros conteúdos publicitários e engajamento decorrentes da Promoção, durante **o prazo de 1 (um) ano, a contar da data de apuração e divulgação dos resultados dos sorteios**, nos termos deste Regulamento.

14.2. Como consequência da conquista dos seus prêmios, se for o caso, os Ganhadores, ainda, concederão à Promotora Mandatária, por meio de documento próprio, a autorização com relação ao uso de suas imagens e sons de voz, cujos parâmetros serão definidos no mencionado documento.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A participação na Promoção é voluntária e implicará a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

15.2. A distribuição dos prêmios é gratuita, não cabendo nenhum ônus aos Ganhadores.

15.3. Os prêmios poderão ser expostos por meio de imagens ilustrativas nos materiais físicos e digitais de divulgação da Promoção.

15.4. O acesso à Internet é necessário para realização da participação nesta Promoção e sua qualidade pode variar de acordo com a modalidade e tipo de conexão, do aparelho utilizado para acessar a Internet e da disponibilidade momentânea da rede.

- 15.4.1.** As Promotoras não serão responsáveis por problemas dos quais não detenham qualquer controle, tais como, mas não limitado a falhas ou qualquer impedimento de o interessado em se conectar à Internet, não garantindo o acesso ininterrupto, oscilações, interrupções e falhas de transmissão dos serviços de Internet, congestionamento na Internet, danos de qualquer espécie causados em virtude de acesso site da Promoção ou por impossibilidade de acessá-lo, vírus, falha de programação (*bugs*) ou violação por terceiros (*hackers*), crimes contra a privacidade e os bons costumes, divulgação de material ofensivo aos interessados/Participantes, espionagem, estelionato, fraudes eletrônicas e virtuais, violação a direitos autorais levadas a efeito pelos interessados/Participantes.
- 15.4.2.** Além disso, as Promotoras não serão responsáveis por eventuais cadastros perdidos, atrasados, extraviados, corrompidos, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos, imprecisos ou, ainda, ocasionados por falha em provedores de acesso e/ou falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- 15.4.3.** Ainda, as Promotoras não serão responsáveis por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte do Participante.
- 15.5.** O Participante será responsabilizado por todos os danos causados às Promotoras e/ou a terceiros decorrentes de sua conduta durante a participação na Promoção e/ou utilização da premiação.
- 15.6.** A reprodução e representação de todos ou de parte dos sinais distintivos que fazem parte da Promoção são estritamente proibidas, uma vez que são de titularidade da Promotora Mandatária ou a ela está licenciado. Qualquer reprodução não autorizada destes sinais distintivos constitui ou pode constituir uma infração passível de sanções penais.
- 15.7.** As dúvidas e controvérsias, originadas de reclamações dos Participantes, não previstas neste Regulamento, poderão ser encaminhadas para cartaopremiado@safra.com.br e serão julgadas por representantes das Promotoras. Persistindo-as, o questionamento deverá ser submetido à SPA/MF e as reclamações fundamentadas deverão ser dirigidas ao PROCON regional.
- 15.8.** Após o encerramento da promoção, a prestação de contas será encaminhada à SPA/MF dentro do prazo legal estabelecido na Portaria nº 7.638/2022, por intermédio do escritório de advocacia M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária com a documentação fornecida pela Promotora Mandatária.
- 15.9.** Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e Portaria nº 7.638/2022), tendo sido todos os seus termos autorizados pela Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF).

ANEXO I
Promotoras Aderentes

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
BANCO J. SAFRA S.A.	03.017.677/0001-20
J. SAFRA ASSESSORIA FINANCEIRA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA.	20.818.335/0001-29
ARATU SEGURANÇA E VIGILÂNCIA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA.	04.348.513/0001-49
GUIDE INVESTIMENTOS S.A. – CORRETORA DE VALORES	65.913.436/0001-17
SAFRA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	01.638.542/0001-57
SAFRA CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.	45.437.547/0001-97
SAFRA LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL	62.063.177/0001-94
SAFRA SEGUROS GERAIS S.A.	06.109.373/0001-81
SAFRA VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.	30.902.142/0001-05
SERCOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	52.191.806/0001-08
SIP CORRETORA DE SEGUROS LTDA.	02.928.507/0001-35
TURMALINA GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS S.A.	43.826.833/0001-19